
 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			


POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Definições	4
4. Fundamentação	7
5. Gestão.....	8
6. Princípios	8
7. Diretrizes.....	10
8. Critérios	12
9. Práticas Vedadas	13
10. Rito Decisório.....	14
11. Conflitos de Interesse.....	16
12. Divulgação	17
13. Responsabilidades.....	17
14. Sanções e Penalidades	18
15. Disposições Finais	19

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			

APROVAÇÃO PERANTE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


A presente Política de Transações com Partes Relacionadas foi aprovada pelo Conselho de Administração da MGI – Minas Gerais Participações S.A., em 29/06/2018 – ARCA 009/2018.

1. Objetivo

- 1.1. O objetivo da presente Política de Transações com Partes Relacionadas é estabelecer as diretrizes, regras e procedimentos a serem observados nas transações com partes relacionadas, de modo a assegurar que essas transações ocorram no melhor interesse da Companhia, de forma transparente, equitativa e comutativa, em consonância com os dispositivos legais e estatutários e em observância às melhores práticas de Governança Corporativa.

2. Abrangência

- 2.1. Esta Política de Transações com Partes Relacionadas aplica-se à MGI - Minas Gerais Participações S.A. e, no que couber, à EMIP – Empresa Mineira de Parcerias S.A., subsidiária da MGI, conforme faculta o art. 14 do Decreto Mineiro nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			

3. Definições

3.1. São considerados termos definidos, para fins desta Política de Partes Relacionadas, no singular ou no plural, os termos a seguir.


3.1.1 “Sociedade”, “Companhia” ou “MGI” significam a MGI - Minas Gerais Participações S.A.

3.1.2 “Parte Relacionada” é a pessoa ou a entidade que está relacionada com a Companhia.

(a) Uma pessoa, ou um membro próximo de sua família, está relacionada com a Companhia se:

- (i) tiver o controle pleno ou compartilhado da Companhia;
- (ii) tiver influência significativa sobre a Companhia; ou
- (iii) for membro do pessoal chave da administração da Companhia ou do(s) seu(s) acionista(s) controlador(es).


(b) Uma entidade está relacionada com a Companhia se qualquer das condições abaixo for observada:

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			


- (i) a entidade e a Companhia forem membros do mesmo grupo econômico (o que significa dizer que a controladora e cada controlada são inter-relacionadas, bem como as entidades sob controle comum são relacionadas entre si);
- (ii) a entidade for coligada ou controlada da Companhia ou de outra entidade do mesmo grupo econômico;
- (iii) a entidade e a Companhia estiverem sob o controle conjunto de uma terceira entidade;
- (iv) a entidade estiver sob o controle conjunto de uma terceira entidade que seja coligada da Companhia;
- (v) a entidade for um plano de benefício pós-emprego, cujos beneficiários sejam empregados da Companhia;
- (vi) a entidade for controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto, por uma pessoa identificada na letra (a);
- (vii) uma pessoa identificada na letra (a)(i) tiver influência significativa sobre a entidade, ou for membro do pessoal chave da administração da entidade (ou de controladora da entidade).

3.1.3 Membros Próximos da Família de uma Pessoa são aqueles membros da família dos quais se pode esperar que exerçam influência ou sejam influenciados pela pessoa nos negócios desses membros com a entidade e incluem:

- (a) os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a);
- (b) os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a); e
- (c) dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

- 3.1.4 Transação com Parte Relacionada é a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre a Companhia e uma parte relacionada, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.
- 3.1.5 Influência Significativa refere-se ao poder de participar nas decisões financeiras e operacionais de uma entidade, mas que não necessariamente caracterize o controle sobre essas Políticas. Influência significativa pode ser obtida por meio de participação societária, disposições estatutárias ou acordo de acionistas.
- 3.1.6 Pessoal Chave da Administração são as pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da entidade, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (executivo ou outro) dessa entidade.
- 3.1.7 Conflito de Interesses ocorre nas situações em que se verificam interesses secundários de uma pessoa que esteja envolvida em uma decisão de interesse da Sociedade a qual ele tem o dever de lealdade - seu interesse primário. Esses interesses podem estar relacionados tanto a ganhos financeiros quanto à obtenção de vantagens de outras naturezas, sejam elas em benefício próprio, de pessoas de seu relacionamento, ou outra entidade à qual esteja vinculado.


 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

3.1.8 Empréstimos, Mútuos e Financiamentos são quaisquer operações que envolvam a transferência de recursos financeiros, mediante a promessa ou não de pagamento de juros em uma data futura.

3.1.9 Política significa a Política de Transações com Partes Relacionadas da MGI.

4. Fundamentação

- 4.1. Esta Política fundamenta-se nos seguintes instrumentos legais e instruções normativas:
- 4.1.1. Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações” ou “Lei das S/A”);
 - 4.1.2. Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”) e alterações posteriores
 - 4.1.3. Decreto nº 47.154/2017 e alterações posteriores;
 - 4.1.4. Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas;
 - 4.1.5. Deliberação CVM nº 642/10 e alterações posteriores;
 - 4.1.6. Instrução CVM nº 480/2009 e alterações posteriores;
 - 4.1.7. Orientações gerais da Comissão de Valores Mobiliários – CVM sobre procedimentos a serem observados pelas companhias abertas, estrangeiras e incentivadas ;
 - 4.1.8. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC - Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa;
 - 4.1.9. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC - Carta Diretriz sobre Transações entre Partes Relacionadas;

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

4.1.10. ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas – Código de Autorregulação e Boas Práticas das Companhias Abertas;

4.1.11. Estatuto Social da MGI.

5. Gestão


5.1. Revisões e alterações desta Política ocorrerão sempre que necessário e, no mínimo, anualmente. Qualquer alteração deverá ser submetida e aprovada pelo Conselho de Administração.

6. Princípios


6.1. Os Princípios desta Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, em consonância com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 47.154/2017:

6.1.1. Competitividade: Os preços e as condições das transações entre partes relacionadas devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado (taxas, prazos e garantias);

6.1.2. Conformidade: Os serviços prestados devem estar aderentes aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações;


 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			

- 6.1.3. Transparência: A Companhia deve divulgar as informações sobre transações com partes relacionadas de forma completa e tempestiva, permitindo que os investidores e demais partes interessadas possam conhecer e monitorar e avaliar de as referidas transações foram praticadas no melhor interesse da MGI;
- 6.1.4. Equidade: Transações entre a Companhia e seu acionista controlador ou partes relacionadas devem estar alinhados aos interesses de todos os acionistas e demais partes interessadas. Devem ser estabelecidos mecanismos e procedimentos que impeçam discriminação ou privilégios e assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.
- 6.1.5. Comutatividade: As transações da Companhia com partes relacionadas devem ser comutativas, ou seja, proveitosas a ambas as partes, observados todos os fatores relevantes, tais como relação de troca, adequação da metodologia de avaliação adotada aos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação de alternativas disponíveis no mercado.


 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

7. Diretrizes

- 7.1. Na avaliação da negociação deve ser considerada a forma como a Transação com Partes Relacionadas foi proposta, estruturada, deliberada, aprovada e divulgada;
- 7.2. Todos os fatores relevantes devem ser avaliados, como por exemplo, riscos reputacionais, a relação de troca, adequação da metodologia de avaliação dos ativos envolvidos, razoabilidade das projeções e verificação das alternativas disponíveis;
- 7.3. Os administradores devem avaliar e negociar a Transação com Partes Relacionadas de maneira efetiva e independente. Análises técnicas adequadas e tempestivas devem ser disponibilizadas aos responsáveis pela avaliação;
- 7.4. Sempre que necessário, transações entre partes relacionadas devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros. Na elaboração de tais laudos, não podem participar quaisquer partes envolvidas na operação em questão, sejam elas bancos, advogados, Sociedades de consultoria especializada, entre outros.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				


- 7.5. Contratos entre a Companhia e partes relacionadas devem ser formalizados por escrito, com detalhes das suas principais características, tais como direitos, responsabilidades, qualidade, preços, encargos, prazos, indicativos de comutatividade e outras necessárias. Esses contratos devem estar alinhados aos interesses dos acionistas e não poderão, sob nenhuma hipótese, ser baseados em faturamento/receita;
- 7.6. É fundamental que os administradores e membros de comitês, quando envolvidos em Transações com Partes Relacionadas, empreguem seus melhores esforços na análise e negociação dessas transações, com o objetivo de assegurar o melhor interesse da Companhia;
- 7.7. A transparência das condições de contratação das Transações com Partes Relacionadas é essencial, pois permite seu monitoramento;
- 7.8. Reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.
- 7.9. É dever dos administradores exercer o controle preventivo de admissibilidade de Transações com Partes Relacionadas, mediante a verificação inicial de sua razoabilidade e da adequação do mecanismo decisório adotado;
- 7.10. O dever de diligência dos administradores lhes atribui a responsabilidade de monitorar, investigar e examinar de maneira informada, refletida e

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

desinteressada a Transação com Partes Relacionadas proposta em relação às alternativas disponíveis no mercado e optar por aquela que melhor atenda ao interesse da Companhia.

8. Critérios

- 8.1. Critérios a serem observados durante o processo de negociação de Transações com Partes Relacionadas:
- 8.1.1. Proposta formalizada, incluindo detalhes sobre as condições da transação e finalidade do negócio;
- 8.1.2. Análise econômico-financeira da viabilidade da transação, incluindo projeção de receitas e despesas inerentes ao negócio;
- 8.1.3. Análise das condições usualmente praticadas pelo mercado para operações similares, sempre que for possível aferir;
- 8.1.4. Análise da aderência da transação aos requisitos de competitividade, conformidade, equidade, transparência e comutatividade;
- 8.1.5. Análise dos riscos envolvidos, sob a ótica dos aspectos legais, contábeis, fiscais, financeiros e reputacionais;

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

8.1.6. Afastamento de pessoas em conflito de interesses em quaisquer etapas da transação;

8.2. Critérios a serem observados após a celebração de Transação com Partes Relacionadas:

8.2.1. Formalização da transação em instrumento contratual contendo todas as informações relevantes, tais como preço, prazo, vigência, condições, garantias, responsabilidades, rescisão e outras;


8.2.2. Divulgação de todas as informações relevantes da transação nas Demonstrações Financeiras trimestrais e anual e no Formulário de Referência;

8.2.3. Monitoramento da execução contratual para garantir a aderência aos termos pactuados e a esta Política;

9. Práticas Vedadas

9.1. Transações realizadas em prejuízo da Companhia, favorecendo sociedade coligada, controlada ou controladora, devendo as transações entre tais partes observarem condições estritamente comutativas;

9.2. Realização de empréstimos, mútuos e financiamentos ao Acionista Controlador, às Entidades Relacionadas com o Acionista Controlador e aos


 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos Comitês Estatutários da Companhia, excetuando-se as transações dessa natureza da controladora com sua(s) subsidiária(s);


- 9.3. Participação de administradores e empregados em negócios de natureza particular ou pessoal que interfiram ou conflitem com os interesses da Companhia ou que resultem da utilização de informações confidenciais obtidas em razão do exercício do cargo ou função.

10. Rito Decisório

- 10.1. Transações usuais e cujo montante global seja inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão observar o seguinte rito decisório:
- 10.1.1. A área de Conformidade e Gestão de Riscos avaliará previamente a proposta, instruída com todas as informações necessárias, de modo a checar a aderência da transação a esta Política e aos demais normativos internos e externos aplicáveis;
- 10.1.2. A Diretoria Executiva, com base no parecer da área de Conformidade e Gestão de Riscos Corporativos e nas informações elencadas no item 7.2 desta Política, decidirá, por maioria de votos, pela celebração ou não da transação nos termos propostos, zelando pelo melhor interesse da Companhia.


 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

- 10.2. Transações não usuais e/ou cujo montante global seja igual ou superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) deverão observar o seguinte rito decisório:
- 10.2.1. A área de Conformidade e Gestão de Riscos avaliará previamente a proposta, instruída com todas as informações necessárias, de modo a checar a aderência da transação a esta Política e aos demais normativos internos e externos aplicáveis;
- 10.2.2. A Diretoria Executiva, com base no parecer da área de Conformidade e Gestão de Riscos Corporativos e nas informações elencadas no item 7.2 desta Política, se manifestará quanto à viabilidade e conveniência da transação;
- 10.2.3. O Comitê de Auditoria avaliará a proposta, instruída com o parecer da área de Conformidade e Gestão de Riscos e com a manifestação da Diretoria Executiva, e emitirá sua recomendação ao Conselho de Administração;
- 10.2.4. O Conselho de Administração, embasado pelas manifestações prévias das instâncias acima, decidirá sobre a aprovação da transação, por maioria de votos.
- 10.2.5. Quando necessário, o Conselho de Administração poderá requerer a manifestação do Conselho Fiscal e/ou a avaliação do negócio por terceiros independentes.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS		
	Governança Corporativa		
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado
Classificação: Público			

11. Conflitos de Interesse

- 11.1. É caracterizado conflito de interesse quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles da Companhia. Trata-se de situação que deve ser examinada e tratada em cada caso concreto, quando verificado o confronto entre o interesse da Companhia e o interesse do agente.
- 11.2. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria, na tomada de decisão em matéria que envolva Transações com Partes Relacionadas, devem, imediatamente, declarar formalmente à MGI possível situação de conflito de interesses, nos termos desta Política, não podendo participar de discussões, de negociações e de votações sobre o tema.
- 11.3. A manifestação da possível situação de conflito de interesses perante a MGI e a consequente abstenção dos membros dos órgãos estatutários deverá constar da ata da reunião do respectivo órgão.
- 11.4. Caso não haja manifestação do conflito de interesses por alguma pessoa envolvida no assunto, qualquer outra pessoa que tenha conhecimento da situação deverá comunicar à MGI.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

11.5. A ausência da manifestação voluntária é considerada uma violação desta Política e ocasionará a aplicação das sanções cabíveis.


12. Divulgação

12.1. Em consonância com o artigo 247 da Lei das Sociedades por Ações e da Deliberação CVM nº 642/10, a Companhia deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas, fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais ou não estritamente comutativas inerentes às transações em questão, permitindo, assim, aos acionistas, investidores e demais partes interessadas, a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.

12.2. A divulgação dessas informações será realizada, de forma clara e precisa, nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras da Companhia, de acordo com os princípios contábeis aplicáveis, e no Formulário de Referência, conforme determinado na Instrução CVM nº 480/2009.

13. Responsabilidades


13.1. Diretoria de Relações com Investidores: assegurar a divulgação das informações sobre transações entre a MGI e Partes Relacionadas.

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

- 13.2. Comitê de Auditoria: avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da MGI e a área de Auditoria Interna, a adequação e a divulgação das Transações com Partes Relacionadas.
- 13.3. Área de Conformidade e Gestão de Riscos: avaliar e monitorar a aplicação desta Política, apurar eventuais denúncias de transgressão, bem como elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de revisão anual.
- 13.4. Conselho de Administração: aprovar esta Política, que será revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente, e decidir sobre as Transações com Partes Relacionadas.
- 13.5. Diretoria Executiva: fazer cumprir os ritos desta Política e manifestar-se ou decidir sobre as Transações com Partes Relacionadas.
- 13.6. Superintendências, Gerências e Assessoria Jurídica: subsidiar as instâncias de aprovação com as informações técnicas, financeiras e jurídicas necessárias à correta avaliação das transações.

14. Sanções e Penalidades

- 14.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, caberá aos

 Minas Gerais Participações S.A.	POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS			
	Governança Corporativa			
	Publicação: 29/06/2018	Aprovação: Conselho de Administração	Vigência: prazo indeterminado	Data de emissão: 29/06/2018
Classificação: Público				

Administradores da Companhia, com auxílio do Comitê de Auditoria Estatutário, tomar as medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da MGI, inclusive a destituição do cargo ou demissão do infrator nas hipóteses de violação grave.

- 14.2. Caso a medida cabível seja de competência legal ou estatutária da Assembleia Geral de Acionistas, deverá o Conselho de Administração convocá-la para deliberar sobre o tema.

15. Disposições Finais

- 15.1. As disposições previstas nesta Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias aqui não especificadas.